

LEI Nº 24/2013
Em 24 de maio de 2013.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA-SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito do Município de Nova Aliança, da Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal de Nova Aliança-SP, o percentual de 6,50% (seis e meio por cento), nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança-SP, em 24 de maio de 2.013.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da lei.

Vanderlei Passarini
Sup. R. Humano